

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Projeto de Lei nº 04, de 03/02/2022

ALTERA A LEI Nº 1529, DE 11/12/2019 BEM COMO SEU ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1.529/2019, acrescentando-se o inciso II ao o § 1º, e o o § 2º, passando a contar com a seguinte redação:

“ Art. 8º (...)

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo possui a seguinte organização:
(...)

II – A Diretoria do Departamento de Assistência Social e Habitação;

§ 2º Compete a Diretoria do Departamento de Assistência Social e Habitação:

I - Coordenar, desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento, assistência e promoção social;

III - Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver a política de ação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

IV - Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social;

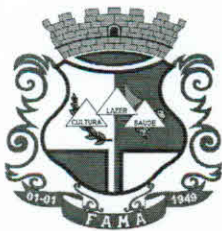
V - Realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal;

VI - Desenvolver programas na área habitacional e de capacitação profissional;

VII - Manter estreita coordenação com órgãos de promoção e de assistência social, estadual e federal;

VIII - Participar de atividades de assistência e promoção social, através de convênios com entidades públicas e particulares;

IX - Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- X - Realizar a prestação de assistência social, habitação e promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas;
- XI - Promover o levantamento de recursos da comunidade, que possam ser utilizados no atendimento e assistência aos necessitados;
- XII - Planejar, organizar e executar, com a participação de técnicos, os cursos de treinamento de formação e reciclagem dos servidores que atuam nas unidades subordinadas;
- XIII - Realizar trabalhos de pesquisa e estatística na área de habitação e assistência social objetivando avaliar os programas em desenvolvimento e a elaboração de outros;
- XIV - Dar parecer, quando solicitado, sobre as matérias da área de habitação e assistência social;
- XV - Prestar assistência técnica aos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
- XVI - Estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a habitação e ação social da municipalidade;
- XVII - Coordenar, controlar e avaliar as atividades de habitação e assistência social, prestadas por instituições da comunidade, que recebem subvenção ou auxílio da municipalidade;
- XVIII - Colaborar e fornecer à unidade de planejamento, dados, análises e estudos, relacionados ao seu campo funcional.
- XX. Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º- Fica alterado ainda o Anexo I da Lei nº 1.529/2019, acrescentando o cargo criado nessa lei, com salário de R\$ 3.591,99 (três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), e alterando o salário do cargo de Diretor de TFD para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fama, 03 de janeiro de 2022.

À Comissão de Legislação, Justiça,
Finanças, Orçamento e Redação
Final.

Fama, 07 de FEVEREIRO de 20 22


PRESIDENTE DA CÂMARA


OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Aprovado em ÚNICA discussã
por UNANIMIDADE
Sala das Sessões

Em 07 de FEVEREIRO de 20 22


PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

Relação do Cargos em Comissão

CARGO	Valor do Vencimento R\$
Chefe de Gabinete	7.583,13
Superintendente do Departamento de Planejamento e Gestão	7.368,18
Procurador Geral do Município	5.679,65
Secretário Municipal de Saúde	5.154,88
Secretário Municipal de Educação	5.154,88
Secretário Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e turismo	5.154,88
Assessor de Finanças e Tesouraria	5.679,65
Assessor de Compras e Licitações	5.679,65
Assessor de Recursos Humanos	5.679,65
Diretor da Escola Olinto Magalhães	3.969,49
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção de Prédios, Praças e Jardins	3.591,99
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos	3.591,99
Diretor do Departamento de Frotas	3.591,99
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	3.591,99
Diretor do Departamento de Esportes	3.591,99
Diretor do Departamento de TFD	2.200,00
Diretor do Departamento de Epidemiologia	3.591,99
Diretor do Departamento de Odontologia	3.591,99
Diretor do Departamento de Farmácia	3.591,99
Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação	3.591,99
Diretor da Escola Theodoro Rocha	2.729,03
Diretor da Creche Jayr Prado	2.729,00
Coordenador da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	2.050,00
Coordenador de Lazer e Apoio à Terceira Idade	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Coordenador do CRAS	2.050,00
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	2.050,00
Coordenador de Assistência Social	2.050,00
Coordenador de Tributos	2.050,00
Coordenador de Controle e Avaliação	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que contém a criação da Diretoria do Departamento de Assistência Social e Habitação, bem como do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação, e a alteração do salário do cargo de Diretor TFD.

Tal medida se faz necessária para atender a necessidade do Município, eis que atualmente não existe uma diretoria de Habitação e Assistência Social para cuidar exclusivamente das questões relacionadas a esse tema, o que dificulta a boa prestação dos serviços à população.

Ademais, o Município deve ter um representante oficialmente designado para angariar recursos e prestar contas desses recursos recebidos dos governos federal e estadual, e para isso necessita do diretor de Habitação e Assistência Social, sob pena de perder algum recurso que pode ser destinado para atendimento da população.

Destaca-se que a criação do novo cargo não acarretará prejuízos ao Município no que se refere a folha salarial, conforme Estudo de Impacto Financeiro em anexo, até por isso, haverá a redução do salário do Diretor de TFD

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista a atual necessidade do Município.

Prefeitura de Fama-MG, 07 de janeiro de 2022.


OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Alteração nos vencimentos do cargo de Diretor do TFD e criação do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social.

VIGÊNCIA: A partir de Fevereiro de 2022

DOTAÇÕES:

Dotações Constantes no QDD 2020 do grupo da conta econômica 3190.00.00

Despesas	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	Acréscimo	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR ANUAL PREVISTO
Vencimentos	448.247,44	4656721,25	2.200,00	450.447,44	6.004.464,38
inativos	17.914,02	266.178,06	-	17.914,02	238.793,89
Pensionistas	9.553,17	120.008,90	-	9.553,17	127.343,76
Obrigações Patronais	94.286,59	970.901,50	462,00	94.748,59	1.262.998,70
Sentenças Judiciais	-	50.210,05		-	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	57.015,96		-	
TOTAL BRUTO	570.001,22	6.121.035,72	2.662,00	572.663,22	7.633.600,72
Indenizações	-	57.015,96		-	
TOTAL LÍQUIDO	570.001,22	6.064.019,76	2.662,00	572.663,22	7.633.600,72
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	1.376.261,48	16.156.324,93	1.376.261,48	1.376.261,48	17.091.136,65

ÍNDICE MENSAL ATUAL	41,42
ÍNDICE MENSAL PREVISTO	41,61
ÍNDICE ANUAL ATUAL	37,53
ÍNDICE ANUAL PREVISTO	44,66
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 17.091.136,65

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 7.633.600,72

ÍNDICE APURADO 44,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 17.352.141,61

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 7.900.776,75

ÍNDICE APURADO 45,53

2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 17.959.466,56

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 8.177.303,93

ÍNDICE APURADO 45,53

METODOLOGIA:

Para o cálculo da previsão anual das despesas foi considerado a folha de pagamento do mês de Janeiro vezes 13,33 (que representa os 12 meses mais + décimo terceiro + um terço de férias).

Para a previsão anual da receita corrente líquida foi considerado o valor previsto no orçamento de 2022.

Para os exercícios subseqüentes foram considerados os valores já previstos no Plano Plurianual para as receitas e aplicado o índice IPCA com variação de 3,5 sobre o índice de pessoal apurado. (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

As alterações propostas acarretam um aumento de 0,19 % (dezenove centésimos por cento) na folha mensal.

Diante do estudo fica evidenciado que as alterações propostas não comprometem o limite com pessoal.


Gislane Aparecida Gouvêa Ribeiro
Contadora
CRC-MG 086229

Fama, 07 de Fevereiro de 2022.


Gislane Aparecida Gouvêa Ribeiro

Contadora